



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

“Círculo Hidráulico de Adução à Barragem de Odivelas”

Projecto de Execução

Tendo por base o parecer da Autoridade de AIA relativo à reapreciação da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do Projecto “Círculo Hidráulico de Adução à Barragem de Odivelas” (em fase de Projecto de Execução), solicitada pelo proponente a 21 de Junho de 2007;

E considerando que:

- Deverá ser evitada a passagem de pequenos e médios carnívoros.
- Deverá ser garantida a minimização dos impactes em função das especificidades de cada projecto, o que obriga à adopção de medidas de minimização específicas no que respeita à colocação de vedações.
- Poderá ser utilizado arame farpado no extremo superior da rede, devendo ser retirado se forem detectadas mortalidades importantes resultantes da colisão com a fiada de arame farpado ou caso se verifique a proximidade a abrigos de morcegos.

emito uma alteração à **Declaração de Impacte Ambiental** emitida a 14 de Março de 2007, passando as Medidas 45, 46 e 47 a ter a seguinte redacção:

- **Medida 45.** Construir uma vedação interna (mais próxima dos canais de adução), que deverá ter 1,5m de altura acima do solo e uma rede de malha 5x5.
- **Medida 46.** Construir uma segunda vedação (mais externa ao canal de adução) para impedir a passagem de pequenos animais (anfíbios, répteis e micromamíferos) com 2x5 cm e com uma altura de 60 cm acima do solo e 40 cm enterrada. Para prevenir que os animais consigam subir pela vedação, o topo deverá ser voltado para fora e para baixo.
- **Medida 47.** Poderá ser usado arame farpado no extremo superior da rede. Contudo este deverá ser retirado se forem detectadas mortalidades importantes resultantes da colisão com a fiada de arame farpado ou se vier à ser verificada a proximidade a abrigos de morcegos.

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes Condicionantes, Elementos a apresentar à Autoridade de AIA depois de aprovados, Sistema de Gestão Ambiental, Medidas de Minimização, Planos de Monitorização e Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, preconizados nessa Declaração de Impacte Ambiental.

12 de Dezembro de 2007

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)